

## LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019

**CRIA NOVO ÓRGÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADO AO ÓRGÃO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS E INCLUI NOVO DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 11/2005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLMIR FELIPE**, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 50, parágrafo único, II, c/c 70, I, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e este **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Estrutura Administrativa do Município de Vargeão, instituída pela Lei Complementar Municipal n. 11/2005, de 23 de dezembro de 2005, passa a ser constituído com o acréscimo dos seguintes cargos de Supervisor, com a seguinte identificação dos cargos junto ao anexo I, da Lei Complementar nº 011/2005:

- I – Supervisor - Supervisor de Programas de Assistência Social;
- II – Supervisor - Supervisor de Programas de Vigilância Sanitária e Prevenção Sanitária;
- III – Supervisor - Supervisor de Sistemas Internos da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Supervisor - Supervisor de Obras e Pavimentações;
- V – Supervisor - Supervisor de Programas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º O órgão previsto no inciso I deste artigo fica subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso II e III deste artigo fica subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O órgão previsto no inciso IV deste artigo fica subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 4º O órgão previsto no inciso V deste artigo fica subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 2º** Fica acrescido o número de 05 (cinco) vagas para os cargos de Supervisor, ao anexo II da Lei Complementar n. 011 de 23 de dezembro de 2005, ficando o total de cargos de provimento em comissão (CC):

I – Supervisor – 09 vagas.

**Art. 3º** Fica acrescido ao Art. 13, o § 4º com a seguinte redação:

**§ 4º Supervisor de Programas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, compete supervisionar todos os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e acompanhar o desenvolvimento e gerenciamento das atividades administrativas.

**Art. 4º** Fica acrescido ao Art. 15, os § 4º e § 5º com as seguintes redações:

**§ 4º Supervisor de Programas de Vigilância Sanitária e Prevenção Sanitária**, compete supervisionar todos os programas de Vigilância Sanitária e Prevenção Sanitária, especialmente nos programas e atividades do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

**§ 5º Supervisor de Sistemas Internos da Secretaria Municipal de Saúde**, compete supervisionar todos os sistemas e gerenciamento de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Fica acrescido ao Art. 16, o § 6º com a seguinte redação:

**§ 6º Supervisor de Obras e Pavimentações**, compete supervisionar todas as obras e pavimentações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Vargeão.

**Art. 6º** Fica acrescido ao Art. 18, o § 4º com a seguinte redação:

**§ 4º Supervisão de Programas de Assistência Social**, compete supervisionar todos os programas desenvolvidos e gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Fica alterada o quadro de vagas e a remuneração do anexo III, referente à Função Gratificada da Lei Complementar nº 011/2005, nos termos do Anexo III desta Lei.

I – Função Gratificada - 37

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão (SC), em 09 de dezembro de 2019.

**VOLMIR FELIPE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL HIERÁRQUICA DOS  
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

<b>ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO</b>	<b>ÓRGÃOS SUBORDINADOS</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DOS CARGOS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	Supervisor.	Supervisor de Sistemas Internos da Secretaria Municipal de Saúde
	Supervisor.	Supervisor de Programas de Vigilância Sanitária e Prevenção Sanitária

<b>ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO</b>	<b>ÓRGÃOS SUBORDINADOS</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DOS CARGOS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	Supervisor.	Supervisor de Programas de Assistência Social.

<b>ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO</b>	<b>ÓRGÃOS SUBORDINADOS</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DOS CARGOS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
	Supervisor.	Supervisor de Obras e Pavimentações.

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	IDENTIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DOS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
	Supervisor.	Supervisor de Programas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Vargeão (SC), em 09 de dezembro de 2019.

**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II****QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Identificação do Cargo</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>SUPERVISOR</b>	Supervisor de Sistemas Internos da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 15, § 5º desta Lei.	<b>09</b>	<b>C.C.</b>	<b>2.378,32</b>
	Supervisor de Programas de Vigilância Sanitária e Prevenção Sanitária, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 15, § 4º desta Lei.			
	Supervisor de Programas de Assistência Social, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 18, § 4º desta Lei.			
	Supervisor de Obras e Pavimentações, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 16, § 6º desta Lei.			
	Supervisor de Programas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 13, § 4º desta Lei.			
	Supervisor de Atividades Esportivas, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 14, § 5º desta Lei.			
	Supervisor de Educação responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 14, § 6º desta Lei.			
	Supervisor de Serviços Urbanos, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 16, § 5º desta Lei.			
	Supervisor de Programas de Saúde Pública, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 15, § 3º desta Lei.			

Vargeão (SC), em 09 de dezembro de 2019.

**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**Vinculação, Identificação, Atribuições e Remuneração**

<b>ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>	<b>Secretária do Gabinete do Prefeito e Vice</b>	Controlar o fluxo de pessoas a serem recebidas pelo Prefeito Municipal, controlar a agenda de compromissos, efetuar ligações telefônicas e exercer outras atribuições de auxílio direto do Prefeito Municipal.	FG	01	600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E</b>	<b>Controlador Interno</b>	Exercer as atividades de Controle Interno da Administração Municipal, especialmente as constantes dos artigos 60 a 64, da lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, e ainda, controle de calendário de obrigações e publicações de relatórios e demonstrativos de Gestão Fiscal.	FG	01	800,00
	<b>Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.</b>	Responsável pelos sistemas de compras e licitações e contratos da Administração Municipal.	FG	01	1.000,00

<b>FAZENDA</b>	<b>Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio</b>	Responsável pelos sistemas de cadastro e controle de materiais da Administração Municipal e de controle do Patrimônio Público Municipal.	FG	01	800,00
	<b>Chefe do Setor de Movimento Econômico</b>	Responsável pelos sistemas de controle do cadastro do produtor e relatório do movimento econômico do Município.	FG	01	800,00
	<b>Chefe do Setor de Recursos Humanos</b>	Responsável pelos sistemas de cadastro, controle e folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos do Governo Municipal.	FG	01	1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	<b>Diretor de Escola de Educação Básica</b>	Responsável pela direção de escolas municipais de educação básica, compreendendo a direção operacional e pedagógica do estabelecimento.	FG	03	800,00
	<b>Supervisor dos Programas de Educação Infantil</b>	Responsável pela direção, planejamento e coordenação das atividades de educação infantil, na forma preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pelo Plano Nacional de Educação e outras normas inerentes.	FG	01	400,00
	<b>Chefe de Planejamento Pedagógico</b>	Responsável pelo assessoramento no planejamento e coordenação das atividades de apoio pedagógico aos profissionais do magistério, às direções escolares e em todas as atividades de ensino aprendizagem.	FG	01	800,00
	<b>Chefe de Núcleos de Educação Infantil</b>	Responsável pela coordenação e supervisão das atividades pedagógicas e operacionais das Escolas de Educação Infantil.	FG	03	600,00

	<b>Secretário de Escola</b>	Responsável pelos serviços administrativos e burocráticos das escolas municipais de educação básica.	FG	02	600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Chefe de máquinas e equipamentos</b>	Responsável pelo controle dos veículos de máquinas e equipamentos rodoviários.	FG	02	600,00
	<b>Chefe da garagem</b>	Responsável pelo controle de entrada, saídas e almoxarifado da garagem.	FG	01	600,00
	<b>Chefe do setor de obras</b>	Responsável pelo controle e fiscalização das obras executadas pelo município	FG	01	600,00
	<b>Chefe de serviços urbanos</b>	Responsável pela organização e controle dos serviços urbanos	FG	02	600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBINETE</b>	<b>Chefe do Setor de Meio Ambiente</b>	Responsável pelo gerenciamento de programas de preservação e recuperação ambiental, especialmente os de microbacias e de reflorestamento, executados isolada ou conjuntamente com outros organismos públicos ou privados.	FG	01	600,00
	<b>Chefe de Setor da indústria e Comércio</b>	Responsável pelo gerenciamento de das atividades voltadas ao fomento da indústria e do comércio do município.	FG	01	800,00
	<b>Chefe do Setor de Agricultura</b>	Responsável pela coordenação das atividades do interesse da agricultura, coordenando a execução de programas e atividades voltadas ao pequeno agricultor.	FG	01	600,00
	<b>Chefe da Unidade de Saúde</b>	Responsável pela direção e gerenciamento das atividades, ações e serviços de saúde prestados juntos às Unidades de Saúde do Município.	FG	01	800,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Chefe dos Programas da Secretaria da Saúde.</b>	Coordenar a implantação e operacionalização de programas oficiais de saúde pública, especialmente às campanhas de imunização, os programas de combate à desnutrição infantil; os de controle e prevenção a moléstias transmitidas sexualmente; programas de saúde preventiva e de atenção domiciliar e programas de combate às carências de saneamento básico e de focos propagadores de doenças infecciosas, programas da vigilância sanitária e programas de saúde bucal.	FG	05	800,00
	<b>Chefe do Programa Saúde da Família - PSF</b>	Coordenar a operacionalização da equipe e do Programa Saúde da Família no Município de Vargeão.	FG	01	1.000,00
	<b>Chefe dos Médicos, Responsável Técnico e de Regulação da Unidade de Saúde.</b>	Coordenar a operacionalização e trabalho dos médicos da Unidade de Saúde do Município de Vargeão, sendo responsável técnico da unidade básica de saúde e pela central municipal de regulação.	FG	01	5.000,00
	<b>Chefe de Programas para os grupos da 3ª Idade</b>	Coordenar e operacionalizar as atividades, ações e projetos envolvendo a população da "3ª idade", especialmente na execução do Programa de Atenção e Apoio à Pessoa Idosa.	FG	01	600,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA JUVENTUDE</b>	<b>Chefe de Programas Sociais</b>	Responsável pela coordenação de programas sociais, conforme definido no planejamento das políticas sociais do Município e programas do Ministério da Previdência e Assistência Social.	FG	01	600,00
	<b>Chefe de atividades ocupacionais</b>	Coordenar as atividades direcionadas à promoção de cursos de atividades ocupacionais e de geração de renda, especialmente junto a associações e parcelas populacionais de menor condição econômico-social.	FG	01	600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>Chefe do Setor de Cultura e Turismo</b>	Responsável pela coordenação das atividades voltadas a cultura e turismo no município.	FG	01	600,00
<b>TOTAL</b>				<b>37</b>	

Vargeão (SC), em 09 de dezembro de 2019.

**VOLMIR FELIPE**  
 Prefeito Municipal